GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Contratação de Serviços

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 027/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Contratação de Serviços e Obras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos , bem como nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IgesDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 03/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e editoriais integrados em revisão textual, diagramação, hospedagem digital e cadastro de *DOI (Digital Object Identifier)* destinados à Revista Científica Saúde & Inovação, publicação oficial da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP), para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IgesDF, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A seleção será realizada em único lote.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br) e na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://www.apoiocotações.com.br).

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **Registro de Digital Object Identifier (DOI):** A contratada deverá ser filiada a uma agência de registro oficial de *DOI*, reconhecida internacionalmente, tal como a *CrossRef, DataCite* ou equivalente, e fornecer um código DOI individual, único e válido para cada artigo publicado na Revista Saúde & Inovação.

2.1.1. O *DOI* deverá ser registrado no formato padrão e vinculado ao URL permanente do artigo na plataforma *OJS*.

2.1.2. A contratada deverá fornecer comprovante de registro de cada *DOI*, incluindo o código alfanumérico e a confirmação de ativação no sistema da agência registradora.

2.1.3. O registro do DOI deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do artigo na plataforma online.

2.2. **Revisão Textual:** A revisão deverá abranger aspectos gramaticais, ortográficos, de sintaxe e de clareza, além da adequação do texto, citações e referências às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2.1. **Revisão Gramatical e Ortográfica:** Correção de erros de gramática, ortografia, pontuação, concordância verbal e nominal, regência e colocação pronominal, conforme as normas da língua portuguesa vigentes (Acordo Ortográfico de 1990).

2.2.2. **Revisão de Clareza e Coesão:** Aprimoramento da clareza do texto, eliminação de ambiguidades, melhoria da coesão textual e da fluidez da leitura, sem alterar o conteúdo científico ou a autoria intelectual do manuscrito.

2.2.3. **Adequação às Normas ABNT:** Verificação e correção da formatação de citações (diretas e indiretas) e referências bibliográficas, em conformidade com as normas NBR 6023 (Referências), NBR 10520 (Citações) e demais normas aplicáveis da ABNT.

2.2.4. **Padronização Terminológica:** Uniformização de termos técnicos, siglas e abreviaturas ao longo do texto, conforme glossário ou manual de estilo fornecido pela Gerência de Pesquisa.

2.3. A revisão deverá ser feita por profissional com formação em Letras, Jornalismo ou áreas correlatas, com experiência comprovada em revisão de textos científicos.

2.4. A contratada deverá entregar o texto revisado em formato editável *(Microsoft Word ou LibreOffice Writer)*, com controle de alterações ativado, permitindo que a equipe da DIEP visualize e aprove as modificações propostas.

2.5. O prazo máximo para a conclusão da revisão de cada artigo será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do manuscrito.

2.6. **Diagramação:** O serviço inclui a criação de um layout profissional para os artigos e para a revista completa, incluindo capa, sumário, expediente, paginação e o tratamento e inserção de imagens, gráficos e tabelas, com entrega dos arquivos finais em formato PDF e nos formatos abertos editáveis.

2.7. **Layout Profissional:** Criação de um layout padronizado para os artigos, incluindo definição de tipografia (fontes, tamanhos, espaçamentos), margens, cabeçalhos, rodapés e numeração de páginas, em conformidade com as diretrizes editoriais da revista.

2.8. **Tratamento de Elementos Gráficos:** Inserção, redimensionamento, ajuste de resolução e tratamento cromático de figuras, gráficos, tabelas, quadros e imagens, garantindo qualidade de impressão (mínimo 300 dpi) e legibilidade.

2.9. **Elementos Pré-Textuais:** Criação de capa (incluindo título da revista, volume, número, período, ISSN e logomarcas institucionais), sumário, expediente (corpo editorial, conselho científico, dados de contato) e ficha catalográfica.

2.10. A diagramação deverá ser realizada em software profissional de editoração (Adobe InDesign, Scribus ou equivalente) e entregue nos seguintes formatos:

2.11. **PDF de alta qualidade:** Para publicação online e impressão, com fontes incorporadas e resolução de imagens adequada;

2.12. **Formato editável:** Arquivo fonte do software de diagramação, permitindo futuras edições pelo IgesDF, se necessário.

2.13. A contratada deverá seguir o manual de identidade visual da Revista Saúde & Inovação, que será fornecido pela Gerência de Pesquisa, incluindo paleta de cores, logotipos e demais elementos de identidade.

2.14. **Hospedagem e Suporte Técnico:** A contratada deverá fornecer hospedagem para a Revista Saúde & Inovação em plataforma *Open Journal Systems (OJS)* versão 3 ou superior, instalada em servidor cloud (AWS, Google Cloud, Azure ou equivalente) com as seguintes especificações mínimas:

2.15. **Capacidade de Processamento:** Mínimo de 8GB de memória RAM e 4 núcleos de processamento (vCPU);

2.16. **Largura de Banda:** Tráfego ilimitado ou suficiente para suportar picos de acesso de até 10.000 (dez mil) visitantes simultâneos.

2.17. A plataforma *OJS* deverá estar configurada com:

2.17.1. **Domínio Personalizado:** URL própria da revista (ex: revistasaudeinovacao.igesdf.org.br), com certificado SSL/TLS válido para garantir conexão segura (HTTPS).

2.17.2. **Interoperabilidade:** Configuração do protocolo *OAI-PMH (Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting)* para permitir a indexação automática da revista em bases de dados científicas.

2.17.3. **Plugins e Funcionalidades:** Instalação de plugins essenciais, como *DOI, Google Scholar, ORCID,* estatísticas de acesso, entre outros.

2.18. A contratada deverá garantir:

2.18.1. **Disponibilidade (Uptime):** Mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, com tolerância de no máximo 3,6 (três vírgula seis) horas de indisponibilidade não programada por mês.

2.18.2. **Backup Diário:** Realização de backups automáticos diários de todos os dados da revista (banco de dados, arquivos de artigos, configurações), com retenção mínima de 30 dias e armazenamento em local geograficamente distinto do servidor principal.

2.18.3. **Segurança:** Implementação de medidas de segurança da informação, incluindo firewall, proteção contra ataques DDoS, antivírus, monitoramento de intrusões e atualizações regulares de segurança do sistema operacional e do *OJS.*

2.18.4. **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), com os seguintes tempos de resposta:

2.18.5. **Incidentes Críticos (indisponibilidade total da plataforma):** Tempo de resposta de até 1 (uma) hora e tempo de resolução de até 4 (quatro) horas;

2.18.6. **Incidentes de Alta Prioridade (funcionalidades essenciais comprometidas):** Tempo de resposta de até 4 (quatro) horas e tempo de resolução de até 24 horas;

2.18.7. **Incidentes de Média e Baixa Prioridade (problemas menores ou dúvidas):** Tempo de resposta de até 24 horas;

2.19. **Atualizações e Manutenção:** Realização de atualizações regulares do sistema *OJS* (correções de segurança, novas funcionalidades) em janelas de manutenção programadas, previamente comunicadas à Gerência de Pesquisa.

2.20. A contratada deverá fornecer acesso administrativo completo à plataforma *OJS* para a equipe da Gerência de Pesquisa, incluindo treinamento inicial sobre o uso do sistema.

3. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis compreendidos entre 22/10/2026 à 28/10/2026.

3.2. O modo de disputa será fechado-aberto.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de contratações do IgesDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Conforme art. 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024, fica vedada a participação neste certame de:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IgesDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IgesDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens 4.4.1. e 4.4.2.;

4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IgesDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.5. Pessoas jurídicas nos termos dos itens 4.4.1. e 4.4.2., as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

4.4.6. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

4.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

4.6. Poderão participar da seleção de fornecedores empresas constituídas na forma de Consórcio, conforme item 6.16 do Elemento Técnico - Anexo I;

4.7. Será permitida a subcontratação, conforme as regras estabelecidas no item 6.15 do Elemento Técnico - Anexo I.

4.8. Poderão participar da seleção de fornecedores sociedades cooperativas, conforme item 6.17 do Elemento Técnico - Anexo I.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

5.1. A partir da publicação do Edital no site do IgesDF e na plataforma Apoio Cotações, os interessados poderão enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnico sobre a contratação até 23/10/2026.

5.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Contratação de Serviços, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

6. DO REGRAMENTO

6.1. Esta seleção respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IgesDF, disponível no endereço eletrônico do Instituto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O participante deverá cadastrar a proposta e anexar a documentação de habilitação na plataforma Apoio Cotações https://www.apoiocotacoes.com.br/ conforme o objeto do certame, até a data e horário definidos para o acolhimento, observando o formato exigido no **item 8** do Elemento Técnico - Anexo I e na **Planilha de Composição de Custos** Anexo VI deste Edital.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do participante o seu cadastro na plataforma Apoio Cotações, cujo suporte deve ser acionado em caso de qualquer dificuldade.

7.3. O acesso deve ser feito na página inicial da plataforma nos campos específicos para login e senha.

7.4. Compete ao participante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

7.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços, até o final do certame.

7.6. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.7. Serão consideradas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 02 (duas) casas decimais após a vírgula para os preços totais;

7.8. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta;

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

7.11. O participante que registrar o preço da obra ou serviço na plataforma Apoio Cotações, deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

7.12. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos pela matriz e se referem ao domicílio ou sede do interessado.

8. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

8.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

8.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

8.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.

8.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

8.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a nova classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

8.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.

8.8. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.8.1. Ausência de penalização pelo IgesDF;

8.8.2. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.8.3. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;

8.8.4. Persistindo o empate, haverá sorteio.

8.9. Será desclassificada a proposta que:

8.9.1. Contenha vícios insanáveis;

8.9.2. Descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

8.9.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis;

8.9.4. Encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

8.9.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada;

8.9.6. Apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

8.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

8.11. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

8.12. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados;

8.13. Rejeitada a proposta, o IgesDF desclassificará o participante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observando todas as regras do edital.

8.14. Se depois de adotada a providência referida no item anterior e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica**:

9.1.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

9.1.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.1.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

9.1.5. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores.

9.1.6. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

9.1.7. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

9.2.1. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

9.2.2. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.2.3. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

9.2.4. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

9.2.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

9.2.6. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.2.7. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.2.8. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 9..2.5 a 9.2.7.

9.3. **Habilitação Técnica**:

9.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à prestação de serviços editoriais, diagramação, editoração, publicação de periódicos científicos ou atividades de natureza equivalente;

9.3.2. Portfólio contendo exemplos de revistas científicas, artigos científicos ou publicações institucionais diagramadas ou editadas pela empresa, com o objetivo de demonstrar a qualidade técnica dos serviços prestados;

9.3.3. Comprovação de filiação ativa à agência de registro de DOI (CrossRef, DataCite ou equivalente), mediante certificado, declaração oficial ou outro documento idôneo emitido pela respectiva entidade;

9.3.4. Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica compatível com a execução do objeto, composta, no mínimo, por 1 (um) profissional com formação em Letras ou Jornalismo para realização da revisão textual e 1 (um) profissional com experiência em diagramação e editoração eletrônica, utilizando softwares profissionais compatíveis com a execução dos serviços;

9.3.5. Declaração ou documentação que comprove a disponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, compreendendo recursos humanos, tecnológicos e operacionais suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços, observados critérios objetivos e verificáveis.

9.4. **Habilitação Econômico-Financeira:**

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

9.4.2. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas pelos participantes para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

9.4.3. Sem prejuízo dos documentos enviados pelo participante, o IGESDF poderá valer-se de consultas em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.4. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

9.5. **Habilitação Consórcios:**

9.5.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, firmado por todos os participantes, contendo, no mínimo:

a) a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante o IGESDF;

b) a definição das responsabilidades individuais e solidárias das consorciadas quanto à execução integral do objeto;

c) a vedação de participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente no certame.

9.5.2. Será exigido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido da participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se o consórcio for composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

9.5.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser atendidas individualmente por cada consorciada;

9.5.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.5.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas seleções para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.6. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.5.7. O vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

9.5.8. Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da seleção de fornecedores quanto na de execução do contrato.

9.5.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo IGESDF.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas se dará por menor preço global, nos termos do art. 56, inciso I do Regulamento de Compras do Igesdf.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na legislação vigente, mediante termo aditivo, desde que demonstrados os benefícios da prorrogação para o Instituto,

a manutenção da necessidade da contratação, o interesse, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

11.2. Tendo em vista a urgência da contratação do serviço, recomenda-se que a execução do objeto da demanda, como data estimada da contratação, seja realizada logo após a assinatura do instrumento contratual, mediante manifestação da área demandante por meio de Solicitação de Ordem de Serviço, junto a empresa vencedora do certame.

11.3. Os serviços serão prestados sob demanda, e de acordo com as especificações e orientações que a área demandante determinar junto a contratada, ficando esta subordinada aos requerimentos para as entregas, conforme o fluxo de aprovação de artigos pela Gerência de Pesquisa.

11.4. As condições de entrega dos serviços contratados para revisão textual, diagramação, hospedagem digital e registro DOI da Revista Saúde & Inovação deverão observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos no item 6 do Elemento Técnico - anexo I deste edital, garantindo regularidade, qualidade e conformidade com os padrões editoriais e científicos adotados pelo IgesDF.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será publicada no sítio institucional do IgesDF a Ata Final de Resumo de Contratações, na qual constará o resultado provisório do certame.

12.2. Do resultado final, caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Contratações. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IgesDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

12.4. Os recursos deverão ser interposto por meio da plataforma Apoio Cotações.

12.5. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

12.6. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

13.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de contratação serão publicados no site oficial do IgesDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O participante melhor classificado que não incorrer nos impedimentos para contratação, nos termos do art. 7º do Regulamento Próprio de Compras do IGESDF, deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de incidir nas penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.

14.2. Ocorrendo impedimento justificado e acolhida a justificativa pelo IGESDF, o prazo referido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

14.3. Na hipótese de o vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 14.1., o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento.

14.5. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada fica obrigada ao fornecimento/execução de seu objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

14.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IgesDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IgesDF.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da última proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução n° 3, de 29 de agosto de 2024.

15.2. Para fins de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, tendo em vista a inexistência de índice setorial específico que reflita, de forma fidedigna, a variação dos custos atinentes às composições do objeto técnico contratado.

15.3. O reajuste será concedido mediante requerimento formal da Contratada, devidamente instruído com a documentação necessária, até o momento da prorrogação da vigência, sob pena de preclusão.

16. DA GARANTIA

16.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos do artigo 15, VIII e artigo 113 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

16.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades:

16.2.0.1. Caução em dinheiro ou;

16.2.0.2. Seguro-garantia;

16.2.1. Fiança bancária.

16.3. A garantia deverá possuir validade igual ou superior à vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações e o prazo necessário para manifestação quanto à aceitação final da execução contratual, devendo ser renovada e/ou complementada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou acréscimo do valor do contrato.

16.4. A não apresentação ou a não renovação da garantia, dentro dos prazos estipulados, sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

16.5. Nos contratos com vigência de 12 (doze) meses, a garantia contratual exigida poderá ser apresentada com vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovada sucessivamente pela Contratada, de

forma a assegurar que não haja qualquer período de execução contratual não coberto por garantia. Para fins de cálculo, a garantia poderá incidir sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses de execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

17.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Elemento Técnico, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IgesDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

18.2. A penalidade de advertência será aplicada nos casos de infrações contratuais de menor gravidade, que não resultem em prejuízo significativo ao interesse público ou ao IgesDF, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada ficará sujeita à multa de mora aplicada nos seguintes percentuais:

18.3.1. 0,33% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde 30 dias de atraso;

18.3.2. 0,66% por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do contrato ou, sendo o caso, da parcela inadimplida, nos casos em que quando o atraso ultrapassar 30 dias, ficando a multa limitada ao patamar de 20% sobre o valor total do contratado.

18.4. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 dias, fica o Contratante autorizado, a seu critério, a não aceitar o serviço, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada, sem prejuízo à rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.5. Em caso de inadimplemento total ou parcial do objeto, ou descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação estipulada em contrato, exceto os casos de atraso injustificado, fica a contratada sujeita a aplicação de multa compensatória de até 20% do valor total do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/, bem como da plataforma Apoio Cotações.

19.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.3. Poderá o IgesDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.4. O IgesDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado ao IgesDF, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a substituição ou inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IgesDF.

19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

19.12. A futura contratada deverá apresentar a documentação solicitada durante a vigência contratual no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

19.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o às penalidades previstas nos Regulamentos do IgesDF.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Seleção de Fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade
Anexo IV	Declaração de Conhecimento e Não Vínculo
Anexo V	Instrução de Acesso Externo ao SEI
Anexo VI	Planilha de Composição de Custos

Documento assinado eletronicamente por **PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO - Matr.0001970-4**, **Analista II**, em 20/10/2026, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CHRISTINE PIRES SALES - Matr.0001963-2**, **Chefe de Núcleo**, em 20/10/2026, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217557634** Código CRC: **7D4C3F04**.